



Exmo. Sr.
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Assunto: Projeto de resolução

Recomenda ao Governo Regional a intervenção em conversações entre a AMISM e a TERAMB, no objetivo de aproveitar a capacidade de incineração sobranete da CVE na ilha Terceira.

O deputado independente Carlos Augusto Borges Rodrigues Furtado entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Projeto de Resolução, em epigrafe, para efeitos de admissão.

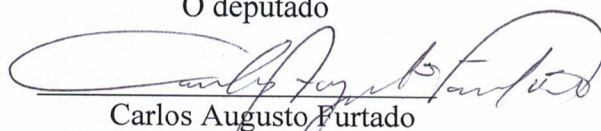
Requer-se ainda, ao abrigo dos artigos 146.º e 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a declaração de urgência e dispensa de exame em comissão deste Projeto de Resolução, considerando a urgência da matéria apresentada e o facto de existir trabalho recente na respetiva Comissão Permanente que suporta a informação necessária à discussão deste diploma.

A iniciativa acima identificada obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição o signatário da iniciativa é o que subscreve o presente ofício.

Açores, 8 de março de 2022.

O deputado



Carlos Augusto Furtado



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Recomenda ao Governo Regional a intervenção em conversações entre a AMISM e a TERAMB, no objetivo de aproveitar a capacidade de incineração sobranete da CVE na ilha Terceira.

O contributo das Centrais de Valorização Energética (CVE), na temática da gestão de resíduos na região tem merecido a atenção de políticos e da sociedade em geral, constituindo-se como um elemento que faz e fará parte da vida dos açorianos, razão pela qual o assunto deve merecer toda a objetividade na busca de soluções, que minimizem os destinos menos adequados dos resíduos produzidos nos Açores.

Lamentavelmente existem assimetrias na gestão de resíduos nos Açores que interessa corrigir, como seja o facto de a ilha de São Miguel, a maior e com mais população, sendo por consequência a maior produtora de resíduos, ser aquela que tem como prática maioritária para o destino dos resíduos produzidos, a deposição em aterro.

Não obstante este assunto já ter sido alvo de aturada reflexão por parte da sociedade civil, dos órgãos de poder local e até regional, o que é certo é que todos os dias, em S. Miguel, seguem para deposição em aterro mais de 100 toneladas de lixo produzido, sendo que até ao momento ainda não houve a iniciativa de ser usada a capacidade de incineração sobranete na CVE da Teramb, para dar um mais adequado destino aos resíduos.

Deste modo e considerando que a instalação de uma CVE em S. Miguel ainda é um processo em fase de tramitações processuais.

Considerando que a política de destino dos resíduos produzidos nos Açores deve ser observada de forma integrada em todo o espaço regional.



Considerando que a gestão integrada dos resíduos produzidos e atrás referidos, recomenda alguma redundância com vista a acautelar paragens técnicas calendarizadas, ou forçadas e que a disponibilização de linhas de transporte destes resíduos, apoiadas por contentores adequados e transportes marítimos, em escala e regularidade que já existem na região, pode constituir um elemento fundamental para acautelar a dita redundância.

Considerando a necessidade de se atingir o cumprimento de metas comunitárias, num processo que atualmente já se encontra atrasado a nível regional.

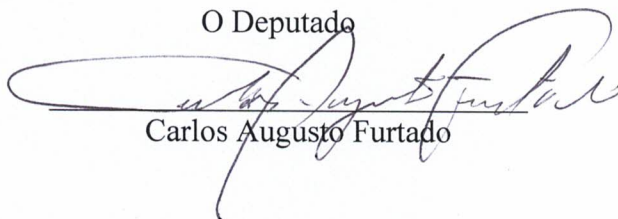
Considerando a necessidade de corrigir procedimentos atualmente em prática de incineração de resíduos indevidamente, que podem e devem integrar a cadeia de reciclagem.

Assim, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o deputado independente Carlos Augusto Borges Rodrigues Furtado propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, recomende ao Governo Regional que:

- 1. Intervenha em conversações entre a AMISM e a TERAMB, no objetivo de aproveitar a capacidade sobranete da CVE na ilha Terceira, para incineração de resíduos produzidos em S. Miguel e sem capacidade reciclável, atuando como financiador do transporte terrestre e marítimo.**
- 2. Que a aquisição dos contentores adequados ao transporte de resíduos para a efetivação deste transporte, seja feita pelo Governo Regional e que os mesmos façam parte integrante dos ativos da região.**

Açores, 8 de março de 2022.

O Deputado



Carlos Augusto Furtado